Anexo II

**A estrutura do edital padrão deverá ser respeitada, nenhum dispositivo legal poderá ser suprimido e a leitura dos avisos em vermelho é imprescindível.**

Edital Padrão

Centro de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(*Edital Nº\_\_\_/Ano*)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Centro de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado/Doutorado (número do processo), conforme a Resolução UNIRIO n° 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*), as Resoluções UNIRIO nº (criação ou reestruturação do Programa, a normativa mais atual deve ser registrada), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 1, de 13 de janeiro de 2025, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, o Parecer nº 00048/2023/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003( Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público) e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até \_\_\_\_\_ (também escrito por extenso) vagas por ordem de classificação dos aprovados.

**CLÁUSULA - 1ª DAS VAGAS**

* 1. Serão oferecidas \_\_\_\_\_ (também por extenso) vagas para o curso de Mestrado e/ou \_\_\_\_\_\_ (também escrito por extenso) vagas para o curso de Doutorado para 2019/1º ou 2º semestre. Conforme o quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Curso | Vagas | Duração | Carga Horária obrigatória | Resolução | Data |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, estarão reservadas \_\_\_ (por extenso) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item** **1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

**1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO**

1.3.1. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas \_\_\_ (por extenso) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;

1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8. A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.9. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2 **A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:**

A título de exemplo:

1. Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
2. Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
3. Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (anexo I) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: https://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/comissao-de-avaliacao-da-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao/anexo-i/view ;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

**1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO**

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução n° 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas \_\_\_ (por extenso) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

**1.5.** **QUADRO DE VAGAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Curso | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014 | Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2018 | Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução n° 5.350/2020 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições para o processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de (recomenda-se o mínimo de dez dias úteis). Tempo, Lugar e Forma;

2.2. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição;

2.3. A ficha de inscrição (anexo 1) deverá ser preenchida e assinada pelo candidato. É importante indicar a língua estrangeira (inglês, francês, espanhol ou língua portuguesa – no caso de candidato estrangeiro) em que realizará o exame de compreensão em língua estrangeira. Recomenda-se que na ficha de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais solicite previamente o que for necessário para viabilizar sua participação.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. ficha de inscrição preenchida e assinada;

3.2. cópia do diploma ou da declaração de conclusão (Graduação ou Mestrado) para cursos realizados no Brasil e revalidação para cursos realizados no exterior;

3.3. cópia do histórico escolar de (Graduação ou Mestrado);

3.4. cópia da carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e do CPF quando este não constar na carteira de identidade;

3.5. cópia do título de eleitor com comprovante de participação (última eleição);

3.6. cópia do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);

3.7. duas fotos 3X4 recentes;

3.8. currículo Lattes, em uma via,

3.9. pré-projeto de pesquisa, (conforme a especificidade de cada Programa);

3.10. Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

**CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

O processo seletivo será composto de \_\_\_\_ (também por extenso) etapas, realizadas na seguinte ordem:

Os Programas poderão adequar as etapas avaliativas às suas respectivas especificidades, todavia é imprescindível que o candidato obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) para ser considerado aprovado em cada etapa eliminatória.

A solicitação de portaria para os integrantes das Comissões de Seleção e de Recurso deverá estar em consonância com a **Ordem de Serviço PROPGPI nº 09, de 23 de julho de 2020**.

**4.1 PRIMEIRA ETAPA**

4.1.1. Análise de documentos e homologação das inscrições.

Será feita a conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3**ª.** A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula. Excetuando-se os itens 3.4, 3.8 e 3.9 da cláusula 3ª que devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição;

4.1.2. Data e horário da homologação das inscrições;

4.1.3. Prazo recomendado para requerer acesso às cópias de todos os documentos apresentados e/ou recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

**4.2 SEGUNDA ETAPA**

4.2.1. Prova Escrita.

Regras gerais, critérios objetivos de avaliação, dia, hora, local e duração;

4.2.2. Data e horário da divulgação do resultado;

4.2.3. Prazo recomendado para requerer vista de prova e para a interposição de recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

(O candidato terá 5 (cinco) dias para solicitar o acesso à correção da prova e interpor recurso).

**4.3 TERCEIRA ETAPA**

4.3.1. Prova Oral.

Regras gerais (dentre essas regras deve constar a informação de que a prova oral poderá ser gravada pelo candidato e será gravada pela organização do processo seletivo), critérios objetivos de avaliação, dia, hora, local e duração;

4.3.2. Data e horário da divulgação do resultado;

4.3.3. Prazo recomendado para interpor recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

**4.4 QUARTA ETAPA**

4.4.1**.** Prova escrita de compreensão de texto em língua estrangeira ou entrega de certificado/comprovante de proficiência no idioma convencionado pelo Programa e de acordo com as exigências estipuladas pela Comissão de Seleção.

4.4.2. Data e horário da divulgação do resultado;

4.4.3. Prazo recomendado para requerer vista de prova e para interposição de recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

(O candidato terá 5 (cinco) dias para solicitar o acesso à correção da prova e interpor recurso).

**4.5 QUINTA ETAPA**

4.5.1Análise do CurrículoLattes;

4.5.2 Prazo recomendado para interpor recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

**CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Os programas definirão quais etapas serão eliminatórias e quais serão classificatórias.

Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). A apuração da média final respeitará a especificidade de cada Programa. A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.

5.1. Os casos de empate serão decididos do seguinte modo: 1º critério de desempate – A renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 §2º [[1]](#footnote-1) e a lei 13184/15 e 2º critério de desempate – A idade, conforme a lei 10741/03;

5.2. Data e horário da divulgação do resultado final;

5.3. Prazo recomendado para interpor recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado final.

**CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Recomenda-se 1 (um) mês a partir do último dia de matrícula.

**CLÁUSULA 7ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO (os prazos da heteroidentificação devem ser registrados no calendário)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** |  | **DATA** |
| **Divulgação do Edital** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Período de inscrições** |  | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **1ª Etapa – Homologação das Inscrições** |  |
| **Análise dos documentos** |  | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação da homologação das inscrições** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Período de recurso (prazo recomendado) - Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado** |  | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação da decisão do recurso (prazo recomendado) - Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Avaliação da Heteroidentificação[[2]](#footnote-2)** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação do resultado da Heteroidentificação - Até 3 (três) dias úteis a partir da entrevista** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Período de recurso - 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Avaliação dos recursos da Heteroidenticação** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação do resultado final da Heteroidentificação – Até 3 (três) dias úteis a partir do término do prazo para recurso** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **2ª Etapa – Prova Escrita**  |  |
| **Realização da prova** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação do resultado** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Período de recurso (prazo recomendado) - Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado** |  | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação da decisão do recurso (prazo recomendado) - Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **3ª Etapa – Prova Oral**  |
| **Realização da prova** |  | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação do resultado** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **Período de recurso (prazo recomendado) - Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado** |  | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação da decisão do recurso (prazo recomendado) - Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso** |  | **xx/xx/xxxx** |
| **4ª Etapa – Prova de Compreensão em Língua Estrangeira** **ou Entrega de Comprovante de proficiência**  |
| **Realização da prova ou Entrega de comprovante de proficiência** | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação do resultado** | **xx/xx/xxxx** |
| **Período de recurso (prazo recomendado) - Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado** | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação da decisão do recurso (prazo recomendado) - Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso** | **xx/xx/xxxx** |
| **5ª Etapa – Análise do Currículo Lattes**  |
| **Análise do Currículo Lattes** | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação do resultado** | **xx/xx/xxxx** |
| **Período de recurso (prazo recomendado) – Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado** | **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação da decisão do recurso (prazo recomendado) - Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso** | **xx/xx/xxxx** |
| **Divulgação da Classificação Final** | **xx/xx/xxxx** |
| **Período de matrícula** | **xx/xx/xx a xx/xx/xx** |

**\*\*\*\*\*\* A lista de candidatos que optaram por concorrer a reserva de vagas de que trata a Lei nº** **12.990/2014 deverá ser enviada, impreterivelmente, para a DPG com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da avaliação da heteroidentificação, conforme a Instrução Normativa PROPGPI nº 23/2021.**

**\*\*\*\*\*\* A lista supracitada deverá ser composta apenas pelos candidatos cujas inscrições foram homologadas.**

**CLÁUSULA 8ª – COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO**

**8.1. São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº \_/ano:** (conforme o regimento geral da pós-graduação *stricto sensu* a comissão de seleção será composta por 3 a 5 docentes do programa);

1. Presidente da comissão:
2. Docente:
3. Docente:
4. Docente:
5. Docente:

**8.2. São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº \_/ano:** (conforme o regimento geral da pós-graduação *stricto sensu* a comissão de seleção será composta por 3 docentes do programa);

1. Presidente da comissão:
2. Docente:
3. Docente:

**CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de **parte** do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

9.1.1. Por número de inscrição; ou

9.1.2. Por parte do número do CPF: \*\*\*123456\*\*.

9.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital;

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.

Data

Assinatura

Nome do(a) Coordenador(a) do Programa

1. No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, **ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.** [↑](#footnote-ref-1)
2. [↑](#footnote-ref-2)